



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N° 009, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao **PPA 2022/2025, LDO para 2023**, abertura de crédito adicional especial **R\$ 53.041,00** ao orçamento de 2023 e dá outras providências.”

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados aos anexos II e III relativos às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 304 de 30 de junho de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 365 de 24 de junho de 2022, o seguinte programa governamental e ação criada por esta Lei:

Programa: 0019 – SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA		
Ação de Governo		Valor R\$
Incluir (+)	1.0XX – ADEQUAÇÃO DE PLAYGROUND	53.041,00

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 401 de 21 de novembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 53.041,00** para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITO ADICIONAL				
	Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO				
-	UO: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
-	UE: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO,			



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS				
- F.P.: 15.451.0019.1XXX – ADEQUAÇÃO DE PLAYGROUND				
XXX	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	01	53.041,00	
(+) TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			53.041,00	

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso por **ANULAÇÃO** de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 53.041,00** nos termos do inciso III do parágrafo 1ª, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação:

(-) ANULAÇÃO				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor	
UO: 02.01 – 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS				
- UE: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS				
- F.P.: 15.451.0019.2055 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS				
222	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	53.041,00	
(-) TOTAL DO CRÉDITO ANULADO			53.041,00	

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 02 de março de 2023.

Willian Landim da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Apresentamos o presente Projeto de Lei nº 009/2023 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que **“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2023/2025, LDO para 2023, abertura de crédito adicional especial de R\$ 53.041,00 ao orçamento de 2022 e dá outras providências”**, solicitamos que seja dado prosseguimento ao mesmo, através de sessão ordinária.

O projeto contempla, a criação de ação governamental e dotação específica, com o objetivo da reforma do parquinho existente na Praça Rubião Junior – Centro. Convênio firmado entre a Secretaria do Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o município de Bananal, tratando da Demanda Municipal nº 039671/2022.

Portanto, o presente utiliza-se de recursos municipais, bem como anulação de dotação do orçamento vigente, não impactando as despesas municipais já previstas no orçamento 2022.

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

Justificado, nestes termos, encaminhamos, o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, no prazo e condições previstas no artigo 39 da Lei Orgânica do Município de Bananal.

Ao ensejo manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Bananal, 02 de março de 2023.

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal